CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguaí – Amparo – Araras – Carapicuíba - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu
Mogi Mirim - Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DECLARAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrito no CNPJ nº 05.012.725/0001-13, em atenção ao Ofício CM/GP nº 258/2026 e ao item 8 do Requerimento nº 375/2026, da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP, **DECLARA**, para os devidos fins:

I – Após a verificação dos contratos administrativos, dos registros de compras e das informações de execução contratual disponíveis aos setores competentes, não foram identificadas empresas subcontratadas ou quarterizadas utilizadas pelo CEMMIL para a execução direta ou indireta dos serviços vinculados ao Município de Mogi Mirim.

II – Em consequência, não há, no âmbito das verificações realizadas, empresas nessa condição a identificar por razão social e CNPJ, postos de trabalho por elas preenchidos a quantificar, nem contratos de prestação de serviços decorrentes de subcontratação a apresentar.

III – Registra-se que a previsão, no item 2.4.2.3.1 do Termo de Referência relativo ao Contrato nº 14/2026 (anexo), de possível realização de exames ocupacionais por clínicas credenciadas não comprova, por si só, a ocorrência de subcontratação. A presente declaração refere-se à execução contratual efetivamente verificada, não apenas às possibilidades previstas nos instrumentos.

Por ser expressão das informações conferidas pelos setores responsáveis, firma-se a presente declaração para instruir a resposta institucional ao referido requerimento parlamentar.

Mogi Guaçu/SP, 16 de novembro de 2026.

VALÉRIA SILVÉRIO
Supervisora de Compras e Licitações

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

CONTRATO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantar e gerenciar o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho — SESMT, de forma regionalizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal CEMMIL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.012.725/0001-13, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. IVAIR LUIZ BIAZOTTO, portador do CPF nº 060.496.108-19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MAC ENGENHARIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Avenida 9 de julho, nº 75, CEP: 13.720-015, centro São José do Rio Pardo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.063.013/0001-30, neste ato representada pelo Marcelo Angelini Celeste, portador do CPF nº 295.882.428-43**,** doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo delineadas, em inteira conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), de forma regionalizada no âmbito do Consórcio CEMMIL.
1.2. Os serviços compreendem a gestão de SST, contratação de equipe conforme NR-4, elaboração de laudos (PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP), exames ocupacionais e treinamentos, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E EQUIPE TÉCNICA
3.1. A CONTRATADA deverá manter equipe composta por, no mínimo: 03 Técnicos de Segurança do Trabalho, 01 Engenheiro de Segurança, 01 Médico do Trabalho Coordenador e 01 Psicólogo.
3.2. É obrigatória a realização de visita técnica presencial semanal em todos os municípios consorciados atendidos, com emissão de relatório técnico circunstanciado em até 05 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA
4.1. A elaboração do PGR e do PCMSO deverá ocorrer no prazo máximo de 50 dias após a assinatura do contrato.
4.2. O LTCAT e o LTIP deverão ser emitidos em até 15 dias após a execução do PGR e PCMSO.
4.3. O agendamento e entrega de resultados de exames clínicos (ASO) devem ocorrer em até 06 dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
5.1. O valor global estimado para este contrato é de **R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**.
5.2. O pagamento será realizado mediante a prestação dos serviços por demanda ou mensalidade de gestão, conforme os itens descritos na Proposta Comercial e aceite do Fiscal do Contrato.

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA (QUANTITATIVO DE EMPREGADOS ATUAL REFERENCIAL)					
Item	**Função**	**Qtde de empregados**	**Exames Médicos, Clínicos, Complementares e Laboratoriais (de acordo com PCMSO)**	**Valor Unitário**	**Valor total (12 meses)**
1	Auxiliar Administrativo	160	Exame Médico Admissional Exame Médico Periódico Exame Médico Demissional Exame Médico para Mudança de Função Avaliação de retorno de trabalho	R$ 95,00	
	Assessor Técnico	0		R$ 95,00	
	Assistente Financeiro	1		R$ 95,00	
	Assistente de RH	5		R$ 95,00	
	Borracheiro	0		R$ 95,00	
	Calceteiro	0		R$ 95,00	
	Carpinteiro	0		R$ 95,00	
	Coletor de Lixo	45		R$ 95,00	
	Coordenador Geral	1		R$ 95,00	
	Coveiro	0		R$ 95,00	
	Eletricista	13		R$ 95,00	
	Encanador	0		R$ 95,00	
	Engenheiro Civil	7		R$ 95,00	
	Estagiário	1		R$ 95,00	
	Gerente Administrativo	1		R$ 95,00	
	Jardineiro	21		R$ 95,00	
	Mecânico Geral	3		R$ 95,00	
	Médico Veterinário	1		R$ 95,00	
	Motorista	78		R$ 95,00	
	Operador de Britador	1		R$ 95,00	
	Operador de Drag Line	1		R$ 95,00	
	Operador de Máquinas	22		R$ 95,00	
	Operador de Roçadeira Manual	18		R$ 95,00	
	Operador de Motosserra	3		R$ 95,00	
	Pedreiro	10		R$ 95,00	
	Pintor	5		R$ 95,00	
	Secretário Geral	0		R$ 95,00	
	Serviços Gerais	453		R$ 95,00	
	Superintendente	1		R$ 95,00	
	Supervisor de Campo	10		R$ 95,00	
	Supervisor de Compras	1		R$ 95,00	
	Técnico em Agropecuária	0		R$ 95,00	
	Técnico em Segurança	1		R$ 95,00	
	Vigia	42		R$ 95,00	
TOTAL DO ITEM 1		**905**			**R$ 85.975,00**

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade aproximada**	**Valor Unitário**	**Valor total (12 meses)**
2	TREINAMENTOS: - NR1, NR4, NR5, NR6, NR7, NR9, NR10, NR11, NR12, NR17, NR18 NR20, NR23, NR31 NR33, NR35, NR38	Serviço	Até 1.000	R$ 55,00	R$ 55.000,00
3	PERÍCIAS MÉDICAS - Assistência técnica pericial nas demandas judiciais médicas	Serviço	20	R$ 2.030,00	R$ 40.600,00
4	PERÍCIAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO Assistência técnica pericial nas demandas judiciais trabalhistas e previdenciárias	Serviço	15	R$ 1.100,00	R$ 16.500,00
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (individualizado)	Serviço	Até 1.000	R$ 16,00	R$ 16.000,00

6	Registro e Avaliação de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT	Serviço	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
7	Envio das informações dos eventos S2210- S2220 – S2240; - ESocial na plataforma específica	Serviço	Até 1.600	R$ 28,00	R$ 44.800,00
8	Elaboração, administração, implementação e revisão de Ordem de Serviço de Segurança - OSS	Serviço	Até 1.400	R$ 27,00	R$ 37.800,00
9	Taxa de inclusão e atualização de novos cargos nos laudos (PGR, PCMSO, LTCAT, AET e Riscos Psicossociais) fora da revisão anual prevista.	Serviço	Por cargo	R$ 250,00	R$ 8.775,00
TOTAL DOS ITENS 2 a 9					**R$ 228.275,00**

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS UMA VEZ POR ANO, MEDIANTE DEMANDA E ENTREGA DE LAUDO/RELATÓRIO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade aproximada**	**Valor Unitário**	**Valor total (12 meses)**
10	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Gerenciamento De Riscos PGR.	Serviço	1	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00
11	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.	Serviço	1	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00
12	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT**.**	Serviço	1	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00
13	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP	Serviço	1	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00
14	Estruturar e implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA	Serviço	1	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00
15	Elaboração, administração e entrega da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (Laudo Ergonômico) conforme NR-17.	Serviço	1	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00
16	Elaboração e entrega da Avaliação de Riscos Psicossociais (Metodologia específica).	Serviço	1	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00
TOTAL DOS ITENS 10 a 16					**R$ 32.550,00**

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS MENSALMENTE (GESTÃO E MÃO DE OBRA PROFISSIONAL)				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Mensal**	**Valor total (12 meses)**
17	Gestão completa do SESMT, incluindo mão de obra dos profissionais necessários e todos os demais insumos e equipamentos	1	R$ 17.600,00	R$ 211.200,00

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata da sessão do Pregão referido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio CEMMIL, previamente consignadas no orçamento vigente, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021:

01.01.01.15.452.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias**, após a efetiva prestação de serviços mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.2. Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para a suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

7.4. Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

- 7.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4.2.1. Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.5. Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.6. A devolução da documentação fiscal pelo CEMMIL, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento dos serviços.

7.7. As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.8. No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo o respectivo plano, sob pena de sustação do pagamento.

7.9. Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços prestados.

7.10. É obrigatória a indicação detalhada na Nota Fiscal (ou em relatório anexo) do valor individual por tipo de exame realizado para cada cargo, conforme a tabela de preços unitários constante na proposta comercial, sendo vedado o faturamento de valores globais sem a devida discriminação do custo por função atendida.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a equipe técnica responsável, enviando os respectivos certificados e diplomas que comprovem a formação de Médicos do Trabalho, Engenheiros/Arquitetos de Segurança do Trabalho, bem como os registros ativos nos conselhos de classe (CRM, CREA, CAU).

8.2. Executar os serviços observando os prazos e condições do Termo de Referência, alocando profissionais qualificados para o perfeito cumprimento das normas em vigor.

8.3. Elaborar e apresentar os documentos-base do PGR e do PCMSO no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a assinatura do contrato.

8.4. Efetuar a revisão e atualização do PGR a cada 12 (doze) meses, ou sempre que houver novas funções ou alterações nos riscos ambientais.

8.5. Alimentar o sistema eSocial com as informações de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) sempre que demandada pelo CEMMIL.

8.6. Emitir o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) em até 15 (quinze) dias após a execução do PGR e PCMSO.

8.7. Designar formalmente um coordenador para o PCMSO e emitir, por intermédio do médico encarregado, o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de cada empregado.

8.8. Da Especificidade dos Custos por Função:

- 8.8.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar os exames laboratoriais e complementares estritamente necessários para cada cargo, conforme a "Tabela de Custos por Demanda".
- 8.8.2. É responsabilidade da CONTRATADA garantir que o valor faturado por funcionário corresponda exatamente à sua função e aos riscos mapeados no PCMSO, sendo vedada a aplicação de valores genéricos para cargos de riscos distintos.

8.9. Avaliar atestados médicos (superiores a 3 dias) e realizar avaliações clínicas para retorno ao trabalho (após 30 dias de ausência) ou mudança de função que implique novo risco.

8.10. Promover palestras semestrais preventivas e treinamentos para a CIPA, conforme cronograma estabelecido.

8.11. Da Gestão e Relatórios:

- 8.11.1. Emitir relatórios gerenciais mensais detalhando os exames realizados, segmentados por cargo e valor unitário, para fins de conferência e pagamento.
- 8.11.2. Manter prontuário individual atualizado por 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado.

8.12. Indicar preposto formal para interlocução com o CEMMIL e responder às solicitações da fiscalização em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

8.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços.

8.14. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vício, defeito ou incorreção, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.15. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato e demonstrar o vínculo profissional de toda a equipe designada.

8.16. Sujeitar-se à ampla fiscalização do CEMMIL, substituindo imediatamente qualquer funcionário ou preposto cuja conduta seja formalmente julgada inadequada pela fiscalização.

8.17**.** A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela segurança, sigilo e integridade dos dados pessoais e prontuários médicos sob sua guarda mesmo após o término da vigência deste contrato, durante todo o período de retenção legal de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEMMIL
9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
- 9.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de preposto ou pessoa formalmente indicada por esta.
- 9.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais necessários para a execução dos serviços de medicina e segurança do trabalho.
- 9.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e esclarecimentos necessários para a elaboração do PGR, PCMSO e demais laudos técnicos.

9.2. O CEMMIL reserva-se o direito de aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou rescindir o contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução parcial ou total das obrigações.

9.3. Da Fiscalização e Gestão (Art 117 da Lei nº 14.133/2021):

- 9.3.1. O CEMMIL designará formalmente um Gestor do Contrato e um Fiscal de Contrato (e seus respectivos substitutos) para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.
- 9.3.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências, deficiências e irregularidades constatadas, determinando prazos para a regularização por parte da CONTRATADA.
- 9.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou danos causados.

9.4. Notificar prontamente à CONTRATADA qualquer falha na prestação dos serviços, podendo recusar laudos, exames ou faturamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.5. Rejeitar serviços realizados em desacordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego ou que apresentem inconsistências nos valores unitários por cargo.

9.6. Do Pagamento:

- 9.6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Sétima, mediante a devida liquidação da despesa e ateste de realização dos serviços.

9.7. Da Guarda de Prontuários e Proteção de Dados:

- 9.7.1. Responsabilizar-se pela guarda dos prontuários médicos individuais pelo período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.787/2018 e com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo das informações sensíveis de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CEMMIL poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 10.1.1. Advertência: Aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial que não justifique sanção mais grave.

- 10.1.2. Multa Moratória: No valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- 10.1.3. Multa Compensatória: No valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial que resulte em rescisão, ou por qualquer infração às cláusulas contratuais, inclusive a cobrança de valores em desacordo com a Tabela de Preços por Cargo.
- 10.1.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo (Município/Consórcio), pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do art 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.5. Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. As multas serão calculadas e poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pelo CEMMIL ou cobradas judicialmente, se necessário.

10.3. O prazo para recolhimento de multas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CEMMIL, conforme previsto no Art 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato para a parte que descumprir qualquer cláusula para a qual não haja penalidade específica prevista nesta cláusula, respeitados os limites legais.

10.6. Na aplicação das sanções, o CEMMIL considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e o princípio da proporcionalidade.

10.7. Responsabilidade por Violação à LGPD: A CONTRATADA será integralmente responsável por indenizar o CEMMIL por todos e quaisquer prejuízos, multas aplicadas pela ANPD, danos materiais ou morais e despesas processuais decorrentes de incidentes de segurança ou violações à LGPD causados por sua culpa ou dolo.

10.7.1**.** O reembolso de eventuais valores arcados pelo CEMMIL em decorrência da responsabilidade da CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CEMMIL, especialmente designados conforme o Art 117 da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

11.2.1**. Gestora do Contrato:**
- Nome: Maísa Gabrielly Silva Monteiro
- E-mail: rh@cemmil.com.br

11.2.2**. Fiscal Técnico:**
- Nome: Deibson Xavier
- E-mail: segurancadotrabalho@cemmil.com.br

11.2.3. **Preposto (Representante da CONTRATADA):**
- Nome: Marcelo Angelini Celeste
- E-mail:mac.eng.sst@gmail.com

11.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato, que deverá ser aceito pelo CEMMIL e ter capacidade para tomar decisões operacionais imediatas.

11.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CEMMIL ou de seus agentes.

11.6. O fiscal técnico deverá verificar mensalmente a regularidade previdenciária, trabalhista e de FGTS da contratada, bem como a conformidade dos exames realizados com a Tabela de Preços Unitários por Cargo, garantindo que não ocorram cobranças divergentes da função exercida pelo empregado.

11.7. Caso haja irregularidade na execução técnica (ex: atraso na entrega do PGR/PCMSO, ausência de visita semanal pactuada ou erro no faturamento por cargo), o fiscal notificará o Gestor do Contrato para abertura de processo sancionatório, conforme previsto na Cláusula Décima.

11.8. A comunicação entre a fiscalização do CEMMIL e o preposto da CONTRATADA deverá ser formalizada preferencialmente por e-mail ou sistema de gestão indicado, para fins de registro histórico da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Definição de Papéis e Obrigações Gerais:

12.1.1. Para os fins deste Contrato e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as Partes reconhecem e aceitam que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL atuará como CONTROLADOR dos dados pessoais, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais dos seus empregados, e a MAC ENGENHARIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA atuará como OPERADORA, realizando o tratamento de dados pessoais em nome e de acordo com as instruções do CEMMIL, exclusivamente para as finalidades previstas neste instrumento.

12.1.2. As Partes se obrigam a tratar os dados pessoais eventualmente compartilhados ou acessados em razão da execução deste Contrato em estrita conformidade com a LGPD, com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, zelando pela privacidade e segurança das informações.

12.2. Finalidade e Bases Legais para o Tratamento de Dados Pessoais:

12.2.1. As informações e dados pessoais (incluindo dados pessoais sensíveis) de empregados, prestadores, gestores ou quaisquer terceiros, obtidos ou gerados em decorrência da execução contratual, serão utilizados exclusivamente para atender às finalidades deste instrumento, em observância aos princípios da finalidade, necessidade, adequação, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.2.2. O tratamento de dados pessoais e, em especial, de dados pessoais sensíveis (tais como origem racial, convicções religiosas, opiniões políticas, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico), que se fizer necessário para a execução do objeto deste Contrato, ocorrerá sob as seguintes bases legais previstas na LGPD:

a) Para dados pessoais sensíveis, conforme Art. 11, II, da LGPD:

i. Art. 11, II, "a": para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CEMMIL, incluindo, mas não se limitando, às exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e do eSocial.

ii. Art. 11, II, "e": para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular dos dados ou de terceiro, no contexto da medicina e segurança do trabalho.

b) Para dados pessoais não sensíveis, conforme Art. 7º, da LGPD, especialmente o inciso II, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CEMMIL.

12.2.3. O tratamento dos dados pessoais sensíveis deve ser restrito ao estritamente necessário para a emissão de ASOs, prontuários médicos, PGR, PCMSO e demais laudos e exames ocupacionais previstos neste Contrato, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade que não a proteção da saúde do trabalhador, cumprimento de obrigações legais e o estrito objeto contratual.

12.3. Medidas de Segurança Técnica e Administrativa da Operadora:

12.3.1. A CONTRATADA compromete-se a adotar e manter as mais rigorosas medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, vazamentos, destruição, perdas, alterações, comunicações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se por eventuais danos, diretos e indiretos, decorrentes do uso indevido ou de falhas em suas medidas de segurança.

12.3.2. As medidas de segurança mencionadas no item 12.3.1 deverão incluir, mas não se limitar a:

a) Controles de acesso físico e lógico rigorosos, baseados no princípio do privilégio mínimo, garantindo que somente pessoal autorizado e qualificado tenha acesso aos dados pessoais.

b) Uso de criptografia para dados em trânsito e em repouso, sempre que tecnicamente viável e necessário para a proteção dos dados.

c) Soluções de segurança de rede e sistemas (firewalls, sistemas de detecção de intrusão, antivírus e antimalware atualizados).

d) Implementação de procedimentos de *backup* e recuperação de dados para garantir a disponibilidade e integridade das informações.

e) Auditorias de segurança regulares e testes de penetração nos sistemas e infraestrutura que tratam os dados pessoais dos empregados do CEMMIL.

f) Monitoramento contínuo das atividades de tratamento de dados para detecção precoce de anomalias ou incidentes de segurança.

g) Pseudonimização ou anonimização de dados pessoais sempre que a finalidade do tratamento puder ser atingida sem a identificação direta do titular.

12.4. Confidencialidade e Treinamento:

12.4.1. As Partes obrigam-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados pessoais e informações a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato, não podendo repassá-los a terceiros, salvo por obrigação legal (como o envio ao eSocial), regulatória, ou mediante consentimento expresso e inequívoco do titular dos dados.

12.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todo o seu pessoal que tiver acesso aos dados pessoais dos empregados do CEMMIL, incluindo funcionários, subcontratados e prestadores de serviço, esteja vinculado a obrigações de confidencialidade por meio de termos de compromisso e receba treinamento regular e adequado sobre as políticas de privacidade e proteção de dados, incluindo a LGPD. A CONTRATADA deverá apresentar evidências de tal treinamento e assinatura de termos mediante solicitação do CEMMIL.

12.5. Gestão e Comunicação de Incidentes de Segurança:

12.5.1. Em caso de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados sob este Contrato, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar o CEMMIL imediatamente, e em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da detecção do incidente, por meio de seus canais formais de comunicação (e-mail e telefone de contato do Gestor e Fiscal do Contrato designados).

12.5.2. A comunicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A natureza dos dados pessoais afetados.

b) Informações sobre os titulares envolvidos.

c) As medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial.

d) Os riscos relacionados ao incidente.
e) As medidas já adotadas ou a serem adotadas pela CONTRATADA para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
f) O motivo da demora, caso a comunicação não seja imediata.
12.5.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte e cooperação necessários ao CEMMIL na condução das investigações internas e na comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados, conforme exigido pela LGPD e demais regulamentações.
12.6. Atendimento aos Direitos dos Titulares de Dados:
12.6.1. O CEMMIL será o único responsável por responder às solicitações dos titulares de dados relativas ao exercício de seus direitos previstos na LGPD (Art. 18).
12.6.2. A CONTRATADA deverá notificar o CEMMIL imediatamente sobre qualquer solicitação de titular de dados que receba diretamente, abstendo-se de responder sem prévia autorização e orientação por escrito do CEMMIL.
12.6.3. A CONTRATADA deverá cooperar prontamente e de forma gratuita com o CEMMIL para atender às solicitações dos titulares de dados, fornecendo as informações necessárias, realizando as ações requeridas (e.g., retificação, bloqueio, eliminação) em seus sistemas, dentro dos prazos estabelecidos pelo CEMMIL para cumprimento das exigências legais.
12.7. Subcontratação de Operadores (Suboperadores):
12.7.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer terceiro que tenha acesso a dados pessoais tratados sob este Contrato, para auxiliar na prestação dos serviços (doravante "Suboperador"), mediante a prévia e expressa autorização por escrito do CEMMIL.
12.7.2. Caso o CEMMIL autorize a subcontratação, a CONTRATADA deverá formalizar contrato com o Suboperador que imponha a este as mesmas obrigações de proteção de dados, segurança, confidencialidade e responsabilidade estabelecidas neste Contrato, especialmente no que se refere às disposições da LGPD.
12.7.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o CEMMIL por todos os atos ou omissões do Suboperador que resultem em violação das obrigações de proteção de dados ou da LGPD.
12.8. Fiscalização e Auditoria de Conformidade com a LGPD:
12.8.1. Sem prejuízo da fiscalização da execução contratual prevista na Cláusula Nona, o CEMMIL reserva-se o direito de fiscalizar as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA sob este Contrato, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos e realizar ou contratar auditorias independentes nas instalações e sistemas da CONTRATADA para verificar a conformidade com as obrigações da LGPD e as disposições deste Contrato.
12.8.2. A CONTRATADA deverá cooperar plenamente com tais auditorias, fornecendo o acesso necessário a seus registros, sistemas e pessoal.
12.9. Retenção, Devolução e Eliminação de Dados Pessoais:
12.9.1. Ao término ou rescisão deste Contrato, e após a conclusão de todas as obrigações relacionadas à prestação de serviços, a CONTRATADA deverá, conforme instruções do CEMMIL, devolver todos os dados pessoais e cópias existentes ao CEMMIL em formato acordado, ou eliminá-los de forma segura de seus sistemas, salvo se houver obrigação legal ou regulatória que autorize ou exija sua retenção.
12.9.2. No que se refere especificamente aos prontuários médicos individuais, a CONTRATADA deverá mantê-los por um período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.787/2018. Durante este período, a CONTRATADA permanecerá como Operadora dos dados, sujeita às mesmas obrigações de segurança, confidencialidade e responsabilidade estabelecidas neste Contrato.
12.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao CEMMIL um comprovante formal da devolução ou eliminação segura dos dados pessoais, incluindo os prontuários após o prazo legal de guarda.
12.10. Responsabilidade Específica por Violação da LGPD:

12.10.1. A CONTRATADA será integralmente responsável e deverá indenizar o CEMMIL por todos e quaisquer prejuízos, perdas, danos (materiais e morais), multas (incluindo as aplicadas pela ANPD), custos, despesas (tais como custos de notificação de titulares e da ANPD, custos de investigação de incidentes, honorários advocatícios e custas judiciais), decorrentes de qualquer incidente de segurança da informação, violação da LGPD, do presente Contrato ou das instruções do CEMMIL, causados por sua culpa ou dolo.
12.10.2. A responsabilidade da CONTRATADA prevista neste item 12.10.1 será mantida mesmo após o término ou rescisão deste Contrato, no que concerne a incidentes ou violações ocorridas durante sua vigência ou relacionados a dados pessoais que permaneçam sob sua guarda.
12.10.3. A CONTRATADA deverá reembolsar o CEMMIL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por quaisquer valores que este venha a arcar em decorrência da responsabilidade da CONTRATADA nos termos desta cláusula. As multas e sanções previstas na Cláusula Décima serão aplicáveis cumulativamente e independentemente da responsabilidade aqui estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
13.1. A eficácia do presente contrato e de seus eventuais termos aditivos está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mogi Guaçu, 27 de fevereiro de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Assinado de forma digital por IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2026.03.02 11:40:37 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

MAC ENGENHARIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:25063013000130
Assinado de forma digital por MAC ENGENHARIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:25063013000130
Dados: 2026.02.27 11:34:49 -03'00'

MAC ENGENHARIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
MARCELO ANGELINI CELESTE
Empresário

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
MAISA GABRIELLY SILVA MONTEIRO
Data: 03/03/2026 09:09:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maísa Gabrielly Silva Monteiro
CPF: 456.384.288-52

gov.br Documento assinado digitalmente
DEIBSON XAVIER
Data: 02/03/2026 12:14:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Deibson Xavier
CPF : 342.051.748-37

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONTRATADO: MAC ENGENHARIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CONTRATO Nº: 14/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, regionalizado no âmbito do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, 27 de fevereiro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Eduardo Ribeiro Barison
Cargo: Presidente
CPF: 158.646.488-41

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Ivair Luiz Biazotto
Cargo: Superintendente
CPF: 060.496.108-19
Assinatura: _____ IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819 Assinado de forma digital por IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819 Dados: 2026.03.02 11:41:18 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Ivair Luiz Biazotto
Cargo: Superintendente
CPF: 060.496.108-19
IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819 Assinado de forma digital por IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819 Dados: 2026.03.02 11:41:00 -03'00'
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Marcelo Angelini Celeste
Cargo: Empresário
CPF: 295.882.428-43
MAC ENGENHARIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:25063013000130 Assinado de forma digital por MAC ENGENHARIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:25063013000130 Dados: 2026.02.27 10:42:53 -03'00'
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Fábio Cesar Fraga
Cargo: Coordenador Geral
CPF: 120.753.048.70
gov.br Documento assinado digitalmente FABIO CESAR FRAGA Data: 03/03/2026 09:15:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Assinatura: _____

GESTOR (ES) /FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Maísa Gabrielly Silva Monteiro
Cargo: Supervisora de RH CEMMIL
CPF: 456.384.288-52
gov.br Documento assinado digitalmente MAISA GABRIELLY SILVA MONTEIRO Data: 03/03/2026 09:02:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Assinatura: _____

Nome: Deibson Xavier
Cargo:Técnico de Segurança de Trabalho
CPF: 342.051.748-37
gov.br Documento assinado digitalmente DEIBSON XAVIER Data: 02/03/2026 12:16:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 53/2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades do Consórcio CEMMIL, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas legais e regulamentares.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)**, regionalizado no âmbito do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável.

1.2. O Consórcio CEMMIL possui atualmente 905 empregados; contudo, esse número pode variar e chegar a 1.400 empregados.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Gestão e normatização das atividades inerentes à Segurança e Saúde no Trabalho — SST, compreendendo: Plano de Trabalho, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho;

2.2. Contratação de pessoal para composição da equipe do Serviço Especializado em Segurança e Medicina no Trabalho - SESMT de acordo com o dimensionamento da NR4;

2.3. Levantamento dos agentes nocivos de exposições ocupacionais: agentes físicos, químicos, de acidente (ou mecânicos), biológicos e ergonômicos NR- 01 e NR-9, com mapeamento de ambientes e a indicação de possíveis avaliações para posterior elaboração do inventário de risco;

2.4. Elaboração, implantação, atualização e cumprimento do(a):

2.4.1. - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

2.4.1.1. Implementação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), na forma da NR-04 do Ministério do Trabalho;

2.4.1.2. Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (insalubridade e periculosidade). – LTCAT;

2.4.1.3. Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

2.4.1.4. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

2.4.1.5. Assessoria no processo eleitoral da CIPA, dimensionamento e o treinamento para membros com carga horária mínima de 20 horas, nos moldes da NR05;

2.4.1.6. Emissão de Ordem de Serviço (OS) de Segurança do Trabalho (documento obrigatório para instrução dos empregados);

2.4.1.7. Encaminhamento das informações dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240- Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos para informação do e- Social;

2.4.1.8. Atuação, como Assistente Técnico (Perito), em processos judiciais movidos por empregados do CEMMIL.

2.4.1.9. Disponibilização de profissional técnico em segurança do trabalho com visita periódica semanal, para acompanhar os empregados, buscando garantir o atendimento às normas de segurança no trabalho, organizar programas e prevenção de acidentes, orientar os empregados quanto ao risco de funções e as formas de prevenção, treinamento e demais atividades necessárias e visita do engenheiro de segurança do trabalho responsável pelos programas;

2.4.2 - MEDICINA DO TRABALHO

2.4.2.1. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

2.4.2.2. Elaboração do Perfil Profissiográfico Preventivo – PPP.

2.4.2.3. Realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função, e de retorno ao trabalho, com a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs.

2.4.2.3.1. A realização dos exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, periódicos e mudança de função em atendimento ao PCMSO, deverá ser realizado por profissional próprio do seu quadro de funcionários ou por clínica credenciada nos Municípios dos entes consorciados para realização dos procedimentos, com atendimento diário e em horário comercial. **Os tipos de exames médicos, laboratoriais e complementares, deverão ser executados de acordo com o PCMSO, em conformidade com a legislação vigente para cada função.**

2.4.3 - PERÍCIA MÉDICA

2.4.3.1. Realizar perícias médicas e avaliações de ASOs dos empregados afastados por período superior a 15 dias, inclusive nas indicações de aposentadoria e, se for o caso, composição de Junta Médica Oficial (JMO).

2.4.3.2. Atuar quando necessário, como assistente técnico (perito), em processos judiciais movidos por empregados do Consórcio CEMMIL.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. Os Programas de Saúde e Segurança do Trabalho mencionados neste termo são essenciais para a promoção e manutenção da qualidade de vida dos empregados. Tais programas têm caráter preventivo, com ações voltadas à identificação, controle e eliminação de riscos ocupacionais, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e produtivo.

3.2. Entre seus principais objetivos, destacam-se: a identificação de possíveis riscos; a análise dos ambientes onde esses riscos estão presentes; a elaboração de planos de prevenção; e a adoção de medidas para mitigar ou eliminar os fatores de risco identificados.

3.3. Além disso, o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) é obrigatório e imprescindível. Essas normas visam garantir a segurança e a saúde do trabalhador no ambiente laboral, por meio do monitoramento contínuo de sua saúde, bem como do acompanhamento adequado em casos de acidentes de trabalho, que resultem em lesões ou agravos à saúde, decorrentes das atividades exercidas. Tais medidas são fundamentais para prevenir ou minimizar danos à integridade física e mental do empregado.

4. PRAZO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e será estabelecido conforme a Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Gerenciar a administração e o direcionamento estratégico das ações relacionadas à segurança e que demandam planejamento, formação, colaboração, avaliação e liderança, para garantia da integridade e um bom desempenho dos empregados e dos serviços realizados pelo CEMMIL abrangendo essencialmente,

mas não exclusivamente, o seguinte:

5.1.1. Elaboração e participação do inventário de riscos;

5.1.2. Elaboração e implementação do Plano de Ação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR: Implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida pela NR1;

5.1.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nasNormas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas pelo CEMMIL;

5.1.4. Manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, participando das reuniões e colaborando ativamente na resolução das demandas apontadas pelos membros da comissão;

5.1.5.1. Apoio ao planejamento e execução da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho), incluindo participação em reuniões preparatórias, orientação aos membros da CIPA quanto às suas responsabilidades, responsabilidade pelo fornecimento dos palestrantes, organização das atividades, disponibilização de projetor multimídia, microfones, caixa de som e colaboração para garantir o cumprimento dos objetivos da SIPAT, promovendo a conscientização e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

5.1.5. Promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização dos empregados para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho sempre que necessário ou solicitado pelo contratante;

5.1.6. Propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos empregados;

5.1.7. Conduzir e acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR;

5.1.8. Elaborar, acompanhar e participar das ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, nos termos da NR-07;

5.1.9. Realizar o levantamento de ambiente ocupacional para agentes nocivos (químicos, físicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos), necessárias para implementação do inventário de riscos conforme NR-01.

5.2. Laudos:

5.2.1. Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, de acidente/mecânicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, a fim de gerenciar os riscos aos quais os colaboradores serão expostos, de acordo com a NR1, visando:

5.2.1.1 Identificar fatores de riscos usando as metodologias previstas por lei;

5.2.1.2 Quantificar os agentes que tenham Limites de Tolerância e/ou metodologia de pesquisa;

5.2.1.3 Identificar o tipo de exposição dos colaboradores (Eventual, intermitente, Habitual);

5.2.1.4 Dimensionar os EPI's/EPC's necessários para mitigação e/ou neutralização dos agentes de risco;

5.2.1.5 Elaborar matriz de riscos, de acordo com as informações encontradas;

5.2.1.6 Avaliar e identificar riscos psicossociais, tais como sobrecarga de trabalho, conflitos interpessoais, pressão excessiva por metas, assédio moral, ambiente organizacional inadequado, entre outros que possam comprometer a saúde mental e emocional dos empregados.

5.2.2. Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com a NR-07, ferramenta de controle da saúde ocupacional e física dos colaboradores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho abrangendo essencialmente o seguinte:

5.2.2.1 Identificar os riscos ambientais do trabalho levando em conta os resultados apresentados pelo PGR, após emissão do mesmo;

5.2.2.2 Indicar os exames necessários aos colaboradores visando a promoção de sua saúde e integridade, considerando: os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;

5.2.2.3 Indicar a realização de exames admissionais: considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

5.2.2.4 Indicar a realização de exames periódicos, considerando: a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;

5.2.2.5 Indicar a realização de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;

5.2.2.6 Indicar a realização de exames para os casos de retorno ao trabalho e de mudança de riscos ocupacionais;

5.2.2.7 Elaborar o Relatório Analítico (NR7) para devido acompanhamento, e monitoramento da saúde do colaborador, disponibilizando-o sempre que a contratante o solicitar mesmo ao termino da prestação do serviço;

5.2.2.8 Os laudos (PGR e PCMSO) deverão ser realizados no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após assinatura do contrato.

5.2.3 Elaborar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, que formaliza a exposição aos agentes ambientais (físicos, químicos e/ou biológicos) nocivos à saúde ou integridade física do trabalhador. Sendo um instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial. Assim este documento deve:

5.2.3.1 Implantar e elaborar uma assistência técnica ao desenvolvimento do laudo de acordo com a legislação em vigor Art. 58, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social;

5.2.3.2 Identificar fatores de riscos usando as metodologias previstas por lei;

5.2.3.3 Quantificar os agentes que tenham Limites de Tolerância e/ou metodologia de pesquisa;

5.2.3.4 Identificar o tipo de exposição aos riscos dos colaboradores, podendo ser eles exposição eventual, intermitente ou habitual;

5.2.3.5 Concluir após análise, os cargos que concedem o benefício a aposentadoria especial, informando ainda o código pertencente a tabela GFIP (Guia de Recolhimentos do FGTS e de Informações da Previdência), que direciona as informações a Previdência Social.

5.2.4. Elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, que deverá realizar análise quantitativa e/ou qualitativa para averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas, no ambiente de trabalho. Para concluir se há exposição do colaborador ou não a atividade Insalubre/Periculosa, poderá haver:

5.2.4.1 Análise de Ruído com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO-01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR-15, e pelo Anexo IV do Decreto nº 3.048/99 e suas atualizações;

5.2.4.2 Análise de Sobrecarga Térmica que consiste na coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados;

5.2.4.3 Análise de Umidade que consiste no reconhecimento dos riscos através de visita às instalações, e da Legislação Brasileira — NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);

5.2.4.4 Análise de Radiação não ionizante que consiste no reconhecimento dos riscos através de visita às instalações;

5.2.4.5 Análise de Vibrações que consiste no reconhecimento dos riscos através de visita às instalações e avaliações quantitativas;

5.2.4.6 Análise da Estrutura e Equipamentos que consiste na avaliação das instalações da contratada, que por sua vez, deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;

5.2.4.7 Análise para elaborar Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos;

5.2.4.8 Análise de agentes biológicos que consiste no reconhecimento dos riscos através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita ás instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho. Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR16 da Portaria 3214/78;

Parágrafo Único: Fica estabelecido que as avaliações quantitativas e ou qualitativas de químico, físico, biológico e ergonômico serão de responsabilidade da licitante. O Engenheiro responsável pela emissão do documento deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via na divisão de Licitações e Contratos.

5.2.4.9 Antes de iniciar a realização dos laudos, a contratada poderá utilizar os laudos vigentes do CEMMIL para dar sequência às atividades até a finalização da elaboração dos novos.

5.2.5. Execução e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs:

5.2.5.1 Realização de exames Admissionais: antes que o empregado assuma suas atividades.

5.2.5.2 Realização de exames Periódicos: de todos os empregados, anualmente, de acordo com os exames indicados no PCMSO e complementares, quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho, previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.

5.2.5.3 Realização de exames de Retorno ao Trabalho: obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, por motivos de afastamento ou licença, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

5.2.5.4 Realização de exames de Mudança de Atividade, quando mude o risco de atividade do empregado, e for detectada a necessidade de o empregado alterar a atividade por saúde ou por necessidade do CEMMIL.

5.2.5.5 Realização de exames Demissionais, sempre que o empregado se desligar ou for exonerado, para a rescisão contratual, excetuando os casos em que existam Asos realizados nos últimos 90 dias.

5.2.5.6 Emissão de relatório mensal com as listas atualizadas contendo os nomes, matrículas, tipo, data dos ASOS e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos e Acordo Coletivo de Trabalho.

5.2.5.7. Deverá constar nos ASOS: (nome completo do empregado, número de registro de sua identificação, cargo/função; riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pelo SST/MT; nome do médico encarregado do exame com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina).

5.2.5.8 A contratada deverá executar os exames (ASOS), nos Municípios consorciados, mediante solicitação e agendamento independentemente da quantidade de empregados.

5.2.5.9 A contratada terá o prazo máximo de 6 (seis) dias corridos, contados a partir do recebimento da

solicitação, para agendar, realizar e disponibilizar os resultados dos exames clínicos ocupacionais, incluindo a entrega dos respectivos ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional).

5.3. Ordem de Serviço de Segurança (OSS)

Elaborar e manter atualizadas, as Ordens de Serviço para todos os colaboradores da Contratante, desde a integração até todo o período de labor na contratante. Entregar as Ordens de Serviço impressas e devidamente assinadas pelo responsável técnico da elaboração das Ordens de Serviço. Deverão atender ao dispostos na NR 01, Item 1.4.1, alínea "c", que dispõe da importância da ciência dos colaboradores quanto a esse documento e ainda do Artigo 157, inciso Il, da CLT que cita a necessidade da instrução dos colaboradores através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Esse documento deve conter no mínimo as seguintes informações:

5.3.1 Nome e CNPJ da Contratante;
5.3.2 Nome do colaborador, departamento, cargo, atuação, data de admissão;
5.3.3 Descrição das atividades;
5.3.4 Os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho;
5.3.5. Os meios para prevenir e controlar tais riscos;
5.3.6. Assinatura do responsável técnico pela elaboração da ordem de serviço;
5.3.6. Assinatura do empregado.

5.4 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA

Estruturar e implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, em conformidade com a NR 5 (5.3.3), visando:

5.4.1 Identificar o número total de empregados;
5.4.2 Informar o número necessário de membros da CIPA (Indicados e eleitos), após o dimensionamento;
5.4.3 Comunicar a eleição da CIPA;
5.4.4 Disponibilizar todo o material necessário para execução da eleição (urnas, células de voto, lista de candidatos);
5.4.5 Realizar a eleição da CIPA;
5.4.6 Apurar os resultados e informar aos interessados e órgãos de fiscalização, os dados

pertinentes a nova CIPA;

5.4.7 Treinar os membros eleitos e indicados;

5.4.8 Participar das reuniões e quaisquer atividades referentes a atuação da CIPA.

5.5 Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - o PPP, que reúne dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que o colaborador exercer suas atividades na contratada. Deve-se ainda:

5.5.1 Preencher de acordo com as atividades que exponham os empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física;

5.5.2 Elaborar de forma individualizada aos empregados, para atender ao contrato com a contratante, ao disposto na Instrução Normativa 118/2005, de 14/04/2005, Subseção Subseção IV, do INSS, em seu artigo 178 e inciso a;

5.5.3 Os agentes nocivos químicos e o agente físico ruído decorrentes das atividades do licitante serão monitorados pelo Contratante, sendo o monitoramento condicionado ao alcance dos Níveis de Ação, conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09 (NR-09) e seus anexos. Para os demais agentes ocupacionais, o monitoramento e as medidas de controle deverão ser realizados sempre que houver a simples presença do risco no ambiente de trabalho, conforme o PGR.

5.5.4 Os agentes nocivos elencados, decorrentes das atividades da Contratante, aos quais poderão se expor os empregados da Contratada, serão informados a esta para compor o PPP desses empregados;

5.5.5 O PPP será solicitado conforme a necessidade do CEMMIL e deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias após a solicitação.

5.6 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT

Realizar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), para reconhecer acidente de trabalho ou de trajeto bem como uma doença ocupacional, prevista no artigo 169 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), na lei 8213/1991 (Lei que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social) e na Lei Estadual nº 9505/1997, que disciplina os serviços de saúde do trabalhador do SUS, assim deve-se:

5.6.1 Realizar a Investigação do caso no prazo máximo de 10 dias, quando houver incidente e encaminhar ao Médico do trabalho para avaliação;

5.6.2 Seguir as regras de emissão da CAT conforme legislação sob pena de multa pelo Ministério do Trabalho, que será cobrada, nos termos do art. 336 do Decreto 3.048/99.

5.6.3 Realizar a abertura e envio da CAT ao **eSocial** em até 24 horas.

5.7 ESocial

Enviar ao eSocial as informações dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021 que apresenta o cronograma com as datas em que as empresas devem iniciar o envio do SST no eSocial, conforme prazos legais, sendo informadas todas as suas avaliações:

5.7.1 Enviar o evento S-2210 ao eSocial quando houver a abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho;

5.7.2 Enviar o evento S-2220 ao eSocial com o monitoramento da saúde do empregado, sendo informado todos as suas avaliações clínicas e exames complementares durante todo o contratodos empregados na contratada;

5.7.3 Enviar o evento S-2240 ao eSocial sobre as condições de ambiente de trabalho do empregado ao iniciar suas atividades junto a contratada, assim como quando houver mudanças nos riscos ocupacionais a ele exposto.

5.8 Treinamentos

Realizar os treinamentos obrigatórios aos empregados do CEMMIL, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis, respeitando os prazos, cargas horárias, conteúdos programáticos e qualificações exigidas para cada função. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais habilitados apresentando comprovação da qualificação, com a emissão de certificados e registros de presença, e contemplar tanto a capacitação inicial quanto a periódica e eventual, sempre que a contratante solicitar ou se houver mudança de função, retorno ao trabalho, introdução de novos equipamentos ou alteração significativa no ambiente ou processo de trabalho. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos treinamentos, sendo de reponsabilidade da contratada o ônus da aquisição e custeio.

Os certificados de conclusão dos treinamentos deverão ser enviados ao Consórcio impressos em duas vias e assinados pelo profissional que ministrou o treinamento no prazo máximo de 3 (três) dias após a realização de cada treinamento.

5.9 Perícias médicas

Assistência técnica pericial nas demandas judiciais médicas. Os serviços compreenderão, além do acompanhamento in loco do procedimento pericial (ato pericial) em data futura, o envio de quesitos ao Jurisperito, apresentação de Parecer Técnico e auxílio nas eventuais impugnações técnicas que se fizerem necessárias para as Perícias médicas ou ergonômicas, de insalubridade ou periculosidade.

5.10. Perícias em segurança de trabalho

Assistência técnica pericial nas demandas judiciais trabalhistas. Os serviços compreenderão, além do acompanhamento *in loco* do procedimento pericial (ato pericial) em data futura, o envio de quesitos ao Jurisperito, apresentação de Parecer Técnico e auxílio nas eventuais impugnações técnicas que se fizerem necessárias para as Perícias médicas ou ergonômicas, de insalubridade ou periculosidade.

5.11. Descrição dos Serviços:

Considera-se serviço extra a inclusão de funções que demandem novas medições técnicas inéditas e atualização correlata de LTCAT e PCMSO, quando estas funções não faziam parte da estrutura ocupacional inicial do contrato

6. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE SESMT

6.1 A equipe que irá compor a execução deste contrato deverá ser dimensionada em estrita observância à gradação do risco da atividade principal do Consórcio CEMMIL (CNAE) e ao número total de empregados, conforme o Quadro II da NR-4, notadamente quanto à jornada de trabalho e composição mínima obrigatória:

6.1.1 Três (03) Técnicos de Segurança do Trabalho;

6.1.2 Um (01) Engenheiros de Segurança;

6.1.3 Um (01) Médico do Trabalho Coordenador do Programa;

6.2 Em conformidade com a NR-1, que passará a vigorar em sua nova redação a partir de 25 de maio de 2026, conforme a Portaria MTE nº 765/2025, que inclui o gerenciamento dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho, a equipe deverá também contar com:

6.2.1 Um (01) Psicólogo

A contratante opta por antecipar-se ao início da vigência da nova redação da NR-1 e implementar desde já as medidas necessárias para o atendimento integral dos riscos psicossociais.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E DOS EMPREGADOS:

A comprovação da qualificação técnica dos profissionais da empresa licitante, dentro do prazo de validade, dar-se-á para o:

I. **Engenheiro de Segurança do Trabalho**: registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) indicando a especialização, na forma da Lei nº 7.410, de 27/11/1985 e do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

II. **Médico do Trabalho**: Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho;

III. **Enfermeiro do Trabalho**: registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e curso de especialização lato sensu (pós-graduação) em Enfermagem do Trabalho;

IV. **Técnico em Segurança do Trabalho**: graduação em ensino médio profissionalizante em segurança do trabalho ou graduação em ensino médio e curso técnico de segurança do trabalho, na forma da Lei nº 7.410, de 27/11/1985 e do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

V. **Psicólogo (a)** graduação em Psicologia com inscrição no Conselho competente.

7.1 Atestado(s) fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou de seus responsáveis técnicos, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação (Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Perícia), indicando a execução de serviços de elaboração de PGR, LTCAT/LIP e PCMSO.

7.1.1. Caso o(s) atestado(s) esteja(m) em nome de seus técnicos, deverá ser comprovado que estes mantêm vínculo profissional com a proponente, na data da licitação e que estejam integrando a equipe da licitante, demonstrando a RESPONSABILIDADE ou CORRESPONSABILIDADE TÉCNICA nos serviços executados. Será admitido declaração de contratação futura, desde que anuída pelo profissional.

7.1.1.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional será mediante a apresentação de cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.2 **DECLARAÇÃO SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, ATESTANDO QUE NA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.2.1. Irá apresentar a indicação nominal do(s) profissional (ais) que atuará(ão) como responsáveis pela execução dos trabalhos:

LTCAT/LIP - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho;

PGR - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho;

PCMSO/PPP/ASO – Médico do Trabalho, com comprovante do vínculo de relação profissional com a licitante.

Perito - Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Médico do Trabalho.

7.2.1.1. A atuação do Médico do Trabalho é especializada e, portanto, necessita da comprovação de conhecimento específico na área (NR4). Assim, tendo-se em vista que a especialização, nestes casos, é dada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e/ou pela Associação Médicas Brasileira (AMB), conforme se pode observar na Resolução CFM 2.148/2016, é imperioso que se exija o aludido RQE.

OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Consórcio CEMMIL. O Consórcio CEMMIL poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

8. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

A contratada obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas bem como legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Após a assinatura do contrato, quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho, obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados:

I. Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médico do Trabalho;
II. Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho;
III. Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho;

IV. Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia/Arquitetura de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho;
V. Registros vigentes e ativos nos respectivos Conselhos de Classe (CREA/CAU e CRM).

9.2. Executar os serviços, observando os prazos e as condições descritas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com as normas em vigor.

9.3. Elaborar e apresentar o PGR, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias da assinatura do contrato, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus empregados, e do PCMSO, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias da assinatura do contrato.

9.4. A revisão e atualização do PGR a cada 12 meses continua sendo obrigação regular da contratada. No entanto, deve-se acrescentar que: A inserção de cargos inéditos, que não constavam no rol referencial do contrato, será considerada serviço extra por demanda, conforme valor estipulado no Item 9 da Proposta Comercial.

9.5. Deve-se incluir que o profissional responsável por coordenar o PCMSO deve realizar as alterações sempre que necessário, mas que o CEMMIL autorizará o pagamento da taxa extra por cargo sempre que a função for nova e exigir a reabertura de todos os documentos técnicos e novas assinaturas.

9.6. Alimentar o sistema eSocial com as informações relativas à segurança e saúde do trabalhador, quando demandada.

9.7. Emitir o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, com vistas a identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do PGR e PCMSO, sendo o mesmo prazo aplicável à emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP.

9.8**.** Designar formalmente um profissional com formação e registro profissional, nos termos da NR nº 4, item 4.4.1, para coordenar o PCMSO, na assinatura do contrato.

9.9. Emitir, por intermédio do médico encarregado do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados, conforme estabelece no PCMSO.

9.10. Avaliar atestados médicos nos quais constem prazos superiores a 3 (três) dias e inferiores a 15(quinze) dias, nos prazos estipulados pela Contratante.

9.11. Realizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e sua atualização, conforme os normativos vigentes e a partir da assinatura do contrato de prestação dos serviços.

9.12. Efetuar a avaliação médica de atestados médicos com período igual ou superior a 15 (quinze) dias para encaminhamento à Perícia Médica do INSS, nos prazos estipulados pela contratante.

9.13. Efetuar a avaliação clínica ocupacional, decorrente de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, na ausência do empregado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, seja por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.

9.14. Efetuar avaliação clínica ocupacional para mudança de função, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança.

9.15. Promover palestras semestrais com orientações preventivas de saúde e segurança do trabalho, conforme demandado pelo CEMMIL.

9.16. Emitir relatórios gerenciais, mensalmente, de controle dos exames médicos ocupacionais.

9.17. Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.

9.18. Promover treinamento para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, conforme item 5.6 supra.

9.19**.** Prestar assessoria ao CEMMIL sobre segurança do trabalho.

9.20. Realizar os exames periódicos em conformidade com as determinações contidas neste Termo de Referência, e quando solicitado pelo CEMMIL.

9.21. Manter atualizado prontuário médico individual, contendo os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional, que deverá ser guardado por 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado. Havendo substituição do médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

9.22. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.23. Indicar, formalmente, preposto para interlocução com o CEMMIL e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços/produtos que se fizerem necessárias, na assinatura do contrato.

9.24**.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CEMMIL.

9.25. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

9.26. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CEMMIL.

9.27. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo do CEMMIL não esteja se portando de forma adequada, devido a conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.28. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
9.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CEMMIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do CEMMIL.
9.30. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CEMMIL.
9.31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
9.32. Cientificar o Gestor/Fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.
9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CEMMIL, dando-lhes ciência de tais normas, inclusive do Código de Ética e Conduta.
9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar serviços não abrangidos pelo contrato, devendo relatar ao CEMMIL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.35. Apresentar, sempre que necessário, e ao final da contratação, relatório completo com as ações de saúde executadas.
9.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.37. Demonstrar o vínculo profissional de cada integrante da equipe técnica designada para prestar os serviços objetos da contratação com a empresa contratada.
9.37.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
9.38**.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE.
9.39. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, deverão ser respondidos em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis
9.40**.** A CONTRATADA deverá substituir, após entendimento de ambas as partes, e se necessário for, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço prestado.
9.41. A CONTRATADA deverá realizar, obrigatoriamente, visita técnica presencial semanal em todos os municípios consorciados atendidos, seguindo cronograma de visitas emitido pelo CEMMIL ou a local

indicado pelo gestor/fiscal do contrato, com a finalidade de verificar a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos empregados, bem como assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde no Trabalho. Após cada rodada de visitas, a contratada deverá elaborar e encaminhar relatório técnico circunstanciado individual de cada município, contendo, sempre registro fotográfico, descrição das observações realizadas, eventuais não conformidades identificadas, recomendações de medidas corretivas, documento de DDS quando for realizado, assinatura dos empregados visitados e plano de ação. O relatório deverá ser enviado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da última visita semanal.

9.42 A CONTRATADA deverá realizar durantes as visitas semanais levantamentos por meio de observações técnicas nos ambientes de trabalho, entrevistas ou escuta ativa de empregados e análise de indicadores como absenteísmo, atestados médicos recorrentes e afastamentos relacionados a transtornos psicológicos.

9.43. Os riscos psicossociais identificados deverão constar formalmente no Inventário de Riscos e ser contemplados nas medidas de prevenção e controle do PGR, com proposição de ações corretivas e mitigadoras.

9.44 A contratada deverá orientar os gestores locais e o setor de Recursos Humanos do Consórcio CEMMIL, por meio do gestor do contrato, sobre a natureza dos riscos psicossociais encontrados e recomendar boas práticas de prevenção, podendo sugerir ações educativas, rodas de conversa, campanhas de conscientização ou encaminhamento a profissionais especializados, sempre que necessário.

9.45 Sempre que constatada, por qualquer membro do SESMT, a necessidade de avaliação especializada em decorrência de possíveis agravos à saúde relacionados ao ambiente ou à atividade laboral, a contratada deverá providenciar o agendamento e acompanhamento de profissionais complementares, tais como fisioterapeuta, ortopedista, cardiologista, entre outros, conforme a natureza do caso.

9.46 As avaliações especializadas deverão estar devidamente registradas em relatório técnico específico e encaminhadas ao setor de Recursos Humanos da contratante, respeitando os princípios do sigilo médico, a legislação trabalhista vigente e as recomendações da NR 7 (PCMSO) e NR 1 (PGR).

9.47 Apoio ao planejamento e execução da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho), incluindo participação em reuniões preparatórias, orientação aos membros da CIPA quanto às suas responsabilidades, responsabilidade pelo fornecimento dos palestrantes, disponibilização de projetor multimídia, microfones, caixas de som, organização das atividades, e colaboração para garantir o cumprimento dos objetivos da SIPAT, promovendo a conscientização e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

9.48 Realizar Análise Ergonômica do Trabalho (AET), conforme estabelecido pela legislação vigente, afim de subsidiar a construção do Laudo Ergonômico quando necessário ou solicitado pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CEMMIL

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

10.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

10.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.1.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

10.2 A CONTRATANTE, após as devidas notificações formalizadas e não atendidas, reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, após o decurso do prazo estabelecido não atendido, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência, em especial após a constatação do inadimplemento.

10.3 A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.4. Notificar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5. Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com as especificações no Termo de Referência.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

10.7. Designar um fiscal para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do Contrato, consoantes as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

10.8. Responsabilizar-se pela guarda dos prontuários individuais pelo período de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado, conforme Lei Federal 13.787/2018.

11. SANÇÕES

11.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

12. **Encaminhamento**

12.1.Encaminhe-se o presente Termo de Referência para aprovação da autoridade competente e posterior prosseguimento do processo licitatório/pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Mogi Guaçu, 16 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

gov.br Documento assinado digitalmente
DEIBSON XAVIER
Data: 19/01/2026 09:10:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Deibson Xavier
Técnico de Segurança do Trabalho

gov.br Documento assinado digitalmente
MAISA GABRIELLY BATISTA SILVA
Data: 19/01/2026 09:31:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Maísa Gabrielly Batista Silva
Supervisora de Recursos Humanos

AUTORIZO:

IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819

Assinado de forma digital por IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2026.01.19 09:55:57 -03'00'

_____
IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA (QUANTITATIVOS DE EMPREGADOS ATUAL REFERENCIAL)					
Item	**Função**	**Qtde de empregados**	**Exames Médicos, Clínicos, Complementares e Laboratoriais (de acordo com PCMSO)**	**Valor Unitário**	**Valor total (12 meses)**
1	Auxiliar Administrativo	160	Exame Médico Admissional Exame Médico Periódico Exame Médico Demissional Exame Médico para Mudança de Função Avaliação de retorno de trabalho		
	Assessor Técnico	0			
	Assistente Financeiro	1			
	Assistente de RH	5			
	Borracheiro	0			
	Calceteiro	0			
	Carpinteiro	0			
	Coletor de Lixo	45			
	Coordenador Geral	1			
	Coveiro	0			
	Eletricista	13			
	Encanador	0			
	Engenheiro Civil	7			
	Estagiário	1			
	Gerente Administrativo	1			
	Jardineiro	21			
	Mecânico Geral	3			
	Médico Veterinário	1			
	Motorista	78			
	Operador de Britador	1			
	Operador de Drag Line	1			
	Operador de Máquinas	22			
	Operador de Roçadeira Manual	18			
	Operador de Motosserra	3			
	Pedreiro	10			
	Pintor	5			
	Secretário Geral	0			
	Serviços Gerais	453			
	Superintendente	1			
	Supervisor de Campo	10			
	Supervisor de Compras	1			
	Técnico em Agropecuária	0			
	Técnico em Segurança	1			
	Vigia	42			
TOTAL DO ITEM 1 **905**					

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade aproximada**	**Valor Unitário**	**Valor total (12 meses)**
2	TREINAMENTOS: - NR1, NR4, NR5, NR6, NR7, NR9, NR10, NR11, NR12, NR17, NR18 NR20, NR23, NR31 NR33, NR35, NR38	Serviço	Até 1.000		
3	PERÍCIAS MÉDICAS - Assistência técnica pericial nas demandas judiciais médicas	Serviço	20		
4	PERÍCIAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO Assistência técnica pericial nas demandas judiciais trabalhistas e previdenciárias	Serviço	15		
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (individualizado)	Serviço	Até 1.000		
6	Registro e Avaliação de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT	Serviço	200		
7	Envio das informações dos eventos S2210- S2220 – S2240; - ESocial na plataforma específica	Serviço	Até 1.600		
8	Elaboração, administração, implementação e revisão de Ordem de Serviço de Segurança - OSS	Serviço	Até 1.400		
9	Taxa de inclusão e atualização de novos cargos nos laudos (PGR, PCMSO, LTCAT, AET e Riscos Psicossociais) fora da revisão anual prevista.	Serviço	Por cargo		
TOTAL DOS ITENS 2 a 9					

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS UMA VEZ POR ANO, MEDIANTE DEMANDA E ENTREGA DE LAUDO/RELATÓRIO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade aproximada**	**Valor Unitário**	**Valor total (12 meses)**
10	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Gerenciamento De Riscos PGR.	Serviço	1		
11	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.	Serviço	1		
12	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.	Serviço	1		
13	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP	Serviço	1		
14	Estruturar e implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA	Serviço	1		

15	Elaboração, administração e entrega da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (Laudo Ergonômico) conforme NR-17.	Serviço	1		
16	Elaboração e entrega da Avaliação de Riscos Psicossociais (Metodologia específica).	Serviço	1		
TOTAL DOS ITENS 10 a 16					

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS MENSALMENTE (GESTÃO E MÃO DE OBRA PROFISSIONAL)				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Mensal**	**Valor total (12 meses)**
17	Gestão completa do SESMT, incluindo mão de obra dos profissionais necessários e todos os demais insumos e equipamentos	1		
TOTAL DOS ITENS 17				

VALOR GLOBAL R$ _____ ( )

Nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias a prestação dos serviços licitada.

Os serviços e produtos atendem integralmente as descrições e condições do Edital e o Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Empresa (representante legal)